



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

### ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 22605/2010/001/2017

Empreendimento: CLUBE CAMPESTRE DE BELO HORIZONTE

Protocolo: 0736506/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a atividade regida pelo código F-04-014 objeto do presente processo foi excluída do rol de atividades passíveis de licenciamento ambiental pela DN 217/17.

**CONSIDERANDO** as especificações estipuladas pela DN 217/17, esta atividade não é mais passível de licenciamento.

**CONSIDERANDO** o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 378/2018 e DRCP nº 569/2018, protocolos SIAM 0716728/2018 e 0736461/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

**CONSIDERANDO**, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

**CONSIDERANDO**, as regras previstas no artigo 36 e em seu parágrafo único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

Art. 36 – Nos termos do art. 50 da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam declarados extintos os processos de empreendimentos que em função desta Deliberação Normativa passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com seu consequente arquivamento.

Parágrafo único – As extinções dos processos de licenciamento não desobrigam os empreendimentos de adotarem as medidas de controle para mitigar os impactos advindos das atividades ou de obterem demais atos autorizativos legalmente exigidos.

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº 22605/2010/001/2017, CLUBE CAMPESTRE DE BELO HORIZONTE, AVE NOSSA SENHORA DO CARMO, 1650, SL 53, SION, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30320-000.

Remeta-se o processo à DIFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto  
Masp: 1312997  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2018.

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente**  
**Central Metropolitana**